

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 45/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro - inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Ambrósio Rubick, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos S/C.

CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renauxn, nº. 12, 3º Andar, Edifício Centenário, Centro I, Município de Brusque (SC), CNPJ nº. 95.886.735/0001-70, neste ato representado pela, Sra. **ZENILDE DECKER**, brasileira, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG n. 3.975.474 - SSP/SC e do CPF n. 005.397.549-94, e pelo Sr. **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, brasileiro, casado, Diretor Regional de Santa Catarina, portador do RG 43.996.559-7 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 339.572.478-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; Processo Administrativo nº. 81/2020 Edital de Pregão Presencial nº. 37/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste Termo aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato 45/2020 de 13 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, pelo valor de R\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes à tonelada depositada.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de boleto bancário, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, posterior ao da prestação do serviço. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, incidirão juros de mercado pelo período de atraso, e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: A pesagem do resíduo depositado será realizada na balança existente no aterro da

DS
HY

DS
ED

DS
E.

DS
MV

CONTRATADA, na presença do motorista/preposto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir de 12 de outubro de 2024 até 11 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos 27 de setembro de 2024.

AMBROSIO
RUBICK:612693449
00

Assinado de forma digital por
AMBROSIO
RUBICK:61269344900
Dados: 2024.10.03 12:59:53
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Ambrósio Rubick
Contratante

DocuSigned by:

Zenilde Decker

AAFF2EC48DEA418

DocuSigned by:

Hanokh Yamagishi

E6CE3A556959415

RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA.
Zenilde Decker
CPF: 005.397.549-94

Hanokh Camilo Vilela Yamagishi
CPF: 339.572.478-61
Contratada

Testemunhas:

JOAO
SCHMITZ:5598751690
0

Assinado de forma digital por
JOAO SCHMITZ:55987516900
Dados: 2024.10.03 13:00:44
-03'00'

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

EDUARDO
THECHRIN:0834102
3903

Assinado de forma digital por
EDUARDO
THECHRIN:08341023903
Dados: 2024.10.03 13:00:08
-03'00'

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DS
E.

DS
ML